

Sessão de 14/04/2021

ORDEM DO DIA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 DO DIA 2021-04-14

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO ESTADUAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-008695.989.21

Representante: CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIARIO - FUABC.

Representado: NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Memorial Descritivo nº 002 /2021, Processo nº 0041/21, do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - FUABC, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviço contínuo de limpeza hospitalar e contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, com dedicação exclusiva exclusiva de mão-de-obra, de 01 (um) posto de controlador de acesso.

TC-008827.989.21

Representante: CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIARIO - FUABC.

Representado: THAIS OLIVEIRA SCHMIDT.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Memorial Descritivo nº 002 /2021, Processo nº 0041/21, do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - FUABC, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviço contínuo de limpeza hospitalar e contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, com dedicação exclusiva exclusiva de mão-de-obra, de 01 (um) posto de controlador de acesso.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-005881.989.21

Representante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

Representado: SOCIEDAD ANONIMA DE OBRAS Y SERVICIOS COPASA DO BRASIL.

Assunto: Embargos de Declaração contra o acórdão que negou provimento ao recurso de Agravo.

TC-007794.989.21

Representante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS.

Representado: JCP INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021, Processo nº 1673707/2020, Oferta de Compra nº 102401100632021OC00029, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, tendo por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de papel toalha simples interfolhada.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RECURSO ORDINÁRIO

01 TC-025773.989.20-7 (ref. TC-007504.989.20-3, TC-007832.989.20-6 e TC-012430.989.20-2)

Recorrente(s): Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto – Ex-Diretor da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A – EMAE.

Assunto: Contratos da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A – EMAE com o Consórcio Pinheiros –14 (constituído pelas empresas ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções e DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.) e o Consórcio Jerivá (constituído pelas empresas SOEBE Construção e Pavimentação S/A e FBS Construções Civil e Pavimentação S/A), objetivando a prestação de serviços de desassoreamento do Canal Pinheiros – Lotes 1 e 2 – Canal Pinheiros Inferior e Superior (CPI) e (CPS), nos valores de R\$18.780.999,98 e R\$13.174.038,44.

Responsável(is): Ronaldo Souza Camargo (Diretor-Presidente), Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto (Diretor Respondendo pela Presidência), Márcio Rea e Itamar Rodrigues (Diretores).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 26-11-20, que julgou irregulares o pregão eletrônico, os contratos e a execução contratual referente ao Lote 2, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Vanessa Ribeiro (OAB/SP nº 296.249), Luana Pedrosa de Figueiredo Cruz (OAB/SP nº 227.175), Jacob Paschoal Gonçalves Silva (OAB/SP nº 286.846), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Anselmo Nogueira Junior (OAB/SP nº 401.118), Patricia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Isabelly Douglas Calil Assad (OAB/SP nº 405.388) e Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-9.

02 TC-025800.989.20-4 (ref. TC-007504.989.20-3, TC-007832.989.20-6 e TC-012430.989.20-2)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A – EMAE.

Assunto: Contratos da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A – EMAE com o Consórcio Pinheiros –14 (constituído pelas empresas ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções e DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.) e o Consórcio Jerivá (constituído pelas empresas SOEBE Construção e Pavimentação S/A e FBS Construções Civil e Pavimentação S/A), objetivando a prestação de serviços de desassoreamento do Canal Pinheiros – Lotes 1 e 2 – Canal Pinheiros Inferior e Superior (CPI) e (CPS), nos valores de R\$18.780.999,98 e R\$13.174.038,44.

Responsável(is): Ronaldo Souza Camargo (Diretor-Presidente), Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto (Diretor Respondendo pela Presidência), Márcio Rea e Itamar Rodrigues (Diretores).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 26-11-20, que julgou irregulares o pregão eletrônico, os contratos e a execução contratual referente ao Lote 2, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Vanessa Ribeiro (OAB/SP nº 296.249), Luana Pedrosa de Figueiredo Cruz (OAB/SP nº 227.175), Jacob Paschoal Gonçalves Silva (OAB/SP nº 286.846), Michel Braz de

Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Anselmo Nogueira Junior (OAB/SP nº 401.118), Patricia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Isabelly Douglas Calil Assad (OAB/SP nº 405.388) e Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-9.

03 TC-027460.989.20-5 (ref. TC-012430.989.20-2)

Recorrente(s): Consórcio Jerivá (constituído pelas Empresas SOEBE Construção e Pavimentação S/A e FBS Construções Civil e Pavimentação S/A).

Assunto: Contrato entre a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A – EMAE e Consórcio Jerivá (constituído pelas Empresas SOEBE Construção e Pavimentação S/A e FBS Construções Civil e Pavimentação S/A), objetivando a prestação de serviços de desassoreamento do Canal Pinheiros – Lote 1 – Canal Pinheiros Superior (CPS), no valor de R\$13.174.038,44.

Responsável(is): Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto (Diretor Respondendo pela Presidência) e Itamar Rodrigues (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 26-11-20, na parte que julgou irregular o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Flávio Karam Aceituno (OAB/SP nº 276.934), Vanessa Ribeiro (OAB/SP nº 296.249), Luana Pedrosa de Figueiredo Cruz (OAB/SP nº 227.175), Jacob Paschoal Gonçalves Silva (OAB/SP nº 286.846), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Anselmo Nogueira Junior (OAB/SP nº 401.118), Patrícia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401) e Isabelly Douglas Calil Assad (OAB/SP nº 405.388).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-9.

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-008717.989.21

Representante: COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS.

Representado: CLEANMAX SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 33/2021 do Pregão Presencial nº 26/2021, da Companhia Ituana de Saneamento de Itu - CIS, tendo por objeto o registro de preços para locação de caminhão conjugado de hidrojateamento e auto vácuo.

TC-008953.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLEO.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Óleo, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus, destinados à frota municipal dos setores de transporte de alunos, saúde, rodovias, agricultura, gabinete, conselho tutelar, garagem e oficina, esporte e lazer, ensino superior, limpeza pública e vias públicas.

TC-008954.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços n.º 006 /2021, Processo Licitatório n.º 039/2021, da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, que objetiva a aquisição de pneus certificados pelo Inmetro.

TC-006932.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do edital do Pregão Presencial n.º 023/2021, da Prefeitura Municipal de Ubirajara, objetivando a aquisição de pneus.

TC-007855.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA.

Representado: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 010 /2021, Processo n.º 3162/2020, da Prefeitura Municipal de Mauá, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte com destinação final dos resíduos sólidos - domiciliares, comerciais e de saúde do Município.

TC-007882.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA.

Representado: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PUBLICA E RESIDUOS ESPECIAIS - ABRELPE.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital do Pregão Presencial n.º 010 /2021, Processo n.º 3162/2020, da Prefeitura Municipal de Mauá, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte com destinação final dos resíduos sólidos - domiciliares, comerciais e de saúde do Município.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-008541.989.21

Representante: FUNDACAO DO ABC - FUABC.

Representado: M. A. L. ALBUQUERQUE SERVICOS DE LIMPEZA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços n.º 01/2021, Processo n.º 0753/2020, da Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em mão de obra para serviços de limpeza técnica especializada para o Centro Universitário FMABC.

TC-008658.989.21

Representante: CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM.

Representado: BEATRIZ CAMPOS ALVES.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2021, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistema informatizado e serviço de implantação, treinamento, conversão, suporte técnico e manutenção do Sistema de Gestão de Assistência Social Web.

TC-008758.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA.

Representado: HM SISTEMAS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 007 /2021, Processo n.º 3.103/2021, da Prefeitura Municipal de Mairiporã, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de sistemas de gestão

destinados a atender as necessidades de diversas unidades das Secretarias de Educação e Saúde.

TC-008787.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BONIFACIO.

Representado: RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital da Tomada de Preços n.º 01/2021, Processo de Licitação n.º 028/2021, da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, que objetiva a execução de instalação e revitalização da iluminação pública decorativa da Avenida Joaquim Moreira da Silva, mediante Convênio n.º 904/2019 firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal.

TC-007823.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM.

Representado: DAIANE TACHER CUNHA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 01/2021, Processo Administrativo n.º 17/2021, Processo Licitatório n.º 04/2021, da Prefeitura Municipal de Jumirim, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de exames laboratoriais.

TC-008583.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL.

Representado: CLEBERSON CORREA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital de Pregão Presencial n.º 05/21, Processo Administrativo n.º 2.139/21, da Prefeitura Municipal de Conchal, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-009032.989.21

Representante: FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA - FEAC.

Representado: ANA CLAUDIA SEGADAS DE ARAUJO, ANABRISA TAMASO MAGALHAES, ARTUR FRANCISCO GOMES DA SILVA, DANIEL HENRIQUE TEIXEIRA, DOUGLAS GOMES NALINI DE OLIVEIRA, EDERSON JOSE DE SOUZA, FRANCISCO GABRIEL TERRA DE CALAZANS FERNANDES PRATES DE MOURA, HIGINA TEIXEIRA MARQUES, JOAO PEDRO NASCIMENTO BARATTO, LORENA BOLZANI FALEIROS, LUANA PATRICIA CARDOSO, MARIA VICTORIA NEVES CANALI, MARIANA CARAMORE FAVA, MATHEUS ROQUE DE OLIVEIRA LIMA, PRISCILA CRISTINA SANTIAGO, RAFAEL DE ALENCAR BOUGLEUX, ROGERIO MIRANDA LOPES, RUAN PAIVA DE CARVALHO, TAINA GAMBINO SILVEIRA, TAIS REGINA FALCUCCI, THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA, TULIO BOSO FERNANDES DOS SANTOS, ALEXIS NEHEMY.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital FEAC n.º 005/2021 (retificado conf. Despacho de 07.04.2021) do Chamamento Público Programa de Incentivo à Arte e à Cultura, da Fundação Esporte, Arte e Cultura do Município de Franca/SP, objetivando a seleção para projetos culturais e artísticos de Pessoa Física, com sede e residentes no Município de Franca, interessadas em se inscrever no Programa de Incentivo a Arte e a Cultura BOLSA CULTURA, para realização de Projetos Culturais para o exercício 2021/2022, mediante concessão de auxílio-financeiro.

TC-008786.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI.

Representado: AGUA FORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital n.º 27/2021 da Tomada de Preços

nº 01/2021, Processo Licitatório nº 27/2021, da Prefeitura Municipal de Pirangi, tendo por objeto a prestação de serviços de monitoramento da qualidade das águas produzidas ou distribuídas, através de sistema com tecnologia artificial através de monitoramento on line, por minuto, referente ao padrão de qualidade da água distribuída, conforme características físico-químicas, em atendimento às Portarias do Ministério da Saúde; serviços de combate a perdas e geofonamento em sistema de distribuição de água potável em redes/adutoras e ramais de água; gestão técnica em operação de poços artesianos em monitoramento de bombas submersas, níveis dinâmico/estático e vazões; serviços de atendimento ao público, inclusive com ouvidoria e estudos quanto à capacidade de pagamento dos consumidores referente à tarifa aplicada atualmente e elaboração de modelo estrutural tarifário; entre outros.

TC-008960.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO.

Representado: CONSTRUTORA HV EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços nº 001/2021, Processo nº 015/2021, da Prefeitura Municipal de Cardoso, tendo por objeto a contratação de empresa para implantação de galeria de águas pluviais - drenagem urbana.

TC-007683.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA.

Representado: ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 004/2021, Processo nº 1697/2021, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para locação de máquinas visando à execução de serviços de recuperação e conservação de vias públicas e obras de arte correntes e recuperação e conservação de encostas, desassoreamento e limpeza de córregos e rios.

TC-008613.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021, Controle Interno nº 1018, Processo Administrativo nº 065/2021, da Prefeitura Municipal de Leme, tendo por objeto a aquisição de veículos convencionais e adaptados para renovação da frota da Secretaria de Educação.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-008984.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

Representado: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico n.º 36/2021, Processo n.º 10.786/2021, Oferta de Compra n.º 841700801002021OC00052, da Prefeitura Municipal de Limeira, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis básicos para atendimento da alimentação escolar.

TC-005105.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA.

Representado: RICARDO FATORE DE ARRUDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, da Prefeitura Municipal de Aparecida, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de cestas de merenda escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

TC-005139.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA.
Representado: DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, da Prefeitura Municipal de Aparecida, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de cestas de merenda escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

TC-005217.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA.
Representado: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, da Prefeitura Municipal de Aparecida, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de cestas de merenda escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-008851.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.
Representado: ANDERSON LUIZ MACHADO.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 005 /2021, da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, que objetiva o registro de preços para locação de caminhões e máquinas pesas e equipamentos, com mão-de-obra, operação e combustível.

TC-008949.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.
Representado: ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 005 /2021, da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, que objetiva o registro de preços para locação de caminhões e máquinas pesadas e equipamentos, com mão de obra, operação e combustível.

TC-008847.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA.
Representado: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública n.º 001 /2021, Processo Administrativo n.º 005/2021, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras, demais áreas públicas com fornecimento, operação e higienização de contêineres de capacidade de 1.000 (mil) litros e transporte até destino final indicado pela contratante.

TC-008444.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA.
Representado: BELLA SODRE ATACADISTA EIRELI.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de edital do Pregão Presencial n.º 012 /2021, Processo Administrativo n.º 4.424-4/2020, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para conservação e asseio dos prédios públicos.

TC-008475.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA.
Representado: ADRIANA ROCHA FREITAS.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 012 /2021, Processo Administrativo n.º 4.424/4-2020, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para a conservação e asseio dos prédios públicos.

Silvia Monteiro

TC-009115.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIACU.

Representado: JOSE RICARDO DE ALMEIDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência n.º 005/2021, Processo n.º 049/2021, da Prefeitura Municipal de Guapiacu, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na Atenção Básica, EMAD, CAPS e no Centro de Atendimento Covid do Município.

TC-023366.989.20

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL.

Representado: CLAUDIA REGINA ARAUJO ROLFSEN.

Assunto: Representação contra o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2020, promovida pela Prefeitura de Monte Alegre do Sul, tendo por objeto seleção de pessoa jurídica para a prestação de serviços para o transporte coletivo de passageiros por micro ônibus/ônibus, sob o regime de concessão.

TC-005106.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.

Representado: RICARDO FATORE DE ARRUDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital n.º 148/2020 do Pregão Presencial n.º 56/2020, Processo n.º 8.257/2020, da Prefeitura Municipal de Ubatuba, tendo por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios estocáveis para Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com entrega ponto-a-ponto, pelo prazo de 12 (doze) meses (com itens exclusivos ME/EPP e outros itens para ampla participação).

TC-005285.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.

Representado: O. M. C. COMERCIAL E REPRESENTACOES EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital n.º 148/2020 do Pregão Presencial n.º 56/2020, Processo n.º 8.257/2020, da Prefeitura Municipal de Ubatuba, tendo por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios estocáveis para Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com entrega ponto-a-ponto, pelo prazo de 12 (doze) meses (com itens exclusivos ME/EPP e outros itens para ampla participação).

TC-005388.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.

Representado: CPX COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital n.º 148/2020 do Pregão Presencial n.º 56/2020, Processo n.º 8.257/2020, da Prefeitura Municipal de Ubatuba, tendo por objeto o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios estocáveis para Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com entrega ponto-a-ponto, pelo prazo de 12 meses.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-006500.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 017/2021, da Prefeitura Municipal de Chavantes, tendo por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de pneus diversos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

TC-006918.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do edital de Pregão Presencial Nº 04/2021, Processo nº 18/2021, da Prefeitura Municipal de Macaúbal, objetivando a aquisição de pneus.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-007524.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE.

Representado: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, Processo Administrativo nº 00474/2021), da Prefeitura Municipal de Piedade, tendo por objeto a aquisição de cestas básicas acondicionadas em caixas de papelão ou embalagens plásticas, para doação aos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devido ao contexto da Pandemia do Covid-19.

TC-007870.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACU DO TIETE.

Representado: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 12/2021, Processo nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Igaracu do Tietê, tendo por objeto a aquisição de kits de gêneros alimentícios para os alunos da rede pública municipal de ensino do Município.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-006262.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS.

Representado: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital de Pregão Eletrônico n.º 024 /2021, Processo n.º 16070/2020, da Prefeitura Municipal de São Carlos, objetivando a aquisição de rações, sementes, grãos e minerais para atender ao gatil, canil e posto zootécnico municipais de São Carlos, pelo sistema de registro de preços.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-005670.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO.

Representado: ANDRE SANTANA NAVARRO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência n.º 10.003/2021, Processo n.º 2152/2020, da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, objetivando a contratação de empresa para serviços de manutenção e conservação contínuos, do sistema viário, sistema de drenagem e recuperação de obras correntes no município.

TC-006333.989.21

Representante: FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA.

Representado: JESSE ROMERO ALMEIDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 01/2021, Processo Administrativo n.º PC/05/2021, da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, visando atender às áreas de: Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública, Tesouraria; Administração de Pessoal; Almoxarifado; Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos; Patrimônio; e Portal da Transparência, conforme solicitado pelos respectivos Setores desta Administração, de acordo com os termos constantes do Anexo I do edital, abrangendo ainda os serviços de migração, conversão, implantação, licenciamento, capacitação do quadro de pessoal e suporte técnico mensal.

TC-008480.989.21

Representante.

Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

Assunto: Pedido de Reconsideração. Material escolar. Uso de papel reciclado.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-005952.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI.

Representado: ANDRE SANTANA NAVARRO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços SO/n.º 007 /2021, da Prefeitura Municipal de Barueri, que objetiva a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de gramado sintético em 02 campos de futebol localizados na Aldeia de Barueri e Jardim Esperança.

Silvia Monteiro

TC-004953.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM.

Representado: CPX COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 007/2021 do Pregão Eletrônico nº 006/2021, Processo Administrativo Municipal nº 442/2020, da Prefeitura Municipal de Potim, tendo por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios II.

TC-008418.989.21

Representante: CAMARA MUNICIPAL DE CASTILHO.

Representado: MURILO RONCHESEL.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços n.º 001 /2021, Processo Licitatório n.º 01/2021, da Câmara Municipal de Castilho, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outras atividades da câmara com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar ao público em geral, regida pela Lei n.º 4.680/1965, incluindo ainda, os serviços complementares previstos no §1º do art. 2º da Lei Federal n.º 12.232 de 29/04/2010.

JULGAMENTOS

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

04 TC-001437.989.20-5 (ref. TC-007360.989.19-8 e TC-004275.989.16-8)

Embargante(s): Eduardo Augusto Silva de Oliveira – Ex-Prefeito do Município de Batatais.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Batatais, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Eduardo Augusto Silva de Oliveira e José Paulo Fernandes (Prefeitos).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 12-12-19, que negou provimento a Pedido de Reexame, mantendo o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E de 24-01-19.

Advogado(s): Antonio Claret Dal Pico Junior (OAB/SP nº 156.759) e Eduardo Augusto Lombardi (OAB/SP nº 117,847).

Fiscalização atual: UR-6.

05 TC-022283.989.20-0 (ref. TC-004369.989.16-5, TC-007369.989.19-9 e TC-002158.989.20-2)

Embargante(s): Fúlvio Zuppani – Ex-Prefeito do Município de Taquaritinga.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Fúlvio Zuppani (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 20-11-20, que rejeitou Embargos apresentados em face da decisão que negou provimento a Pedido de Reexame, mantendo o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 24-01-19.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-13.

Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

RECURSO ORDINÁRIO

06 TC-000066.989.18-7 (ref. TC-010667.989.16-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Tropical Radiodifusão Ltda. – ME, objetivando a apresentação dos artistas: “Pixote, Manewa, Art Popular, Sampa Crew, Everton e André, Samprazer, Cyro Aguiar, Maria Cecília e Rodolfo, e Doce Encontro”, na inauguração da “CEMEI Palmares”, no valor de R\$150.000,00.

Responsável(is): Jorge Lapas (Prefeito) e Oscar Buturi (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 30-11-17, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937) e Marcello Dias de Paula (OAB/SP nº 39.976).

Fiscalização atual: GDF-7.

07 TC-005850.989.18-7 (ref. TC-005452.989.16-3, TC-005439.989.16-1, TC-005449.989.16-9 e TC-005451.989.16-4)

Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompéia.

Assunto: Contratos entre a Prefeitura Municipal de Pompéia e as empresas José Carlos Garcia Eventos – ME, Tiago Willian da Silva – ME, S4 Produções Artísticas Ltda., objetivando

a realização de apresentações dos shows artísticos de “Conrado & Aleksandro”, no valor de R\$88.000,00, “Chico Rey & Paraná”, no valor de R\$76.500,00, “João Bosco e Vinicius”, no valor de R\$131.200,00, bem como a locação de palco, banheiros químicos e camarim, no valor de R\$34.700,00, por ocasião da “25ª Festa Municipal do Peão de Boiadeiro”.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 23-01-18, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e os contratos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Andréa Cristina Parra Cavalieri (OAB/SP nº 174.649), Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472) e Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551).

Fiscalização atual: UR-4.

08 TC-007132.989.18-7 (ref. TC-005451.989.16-4, TC-005439.989.16-1, TC-005449.989.16-9 e TC-005452.989.16-3)

Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompéia.

Assunto: Contratos entre a Prefeitura Municipal de Pompéia e as empresas José Carlos Garcia Eventos – ME, Tiago Willian da Silva – ME, S4 Produções Artísticas Ltda., objetivando a realização de apresentações dos shows artísticos de “Conrado & Aleksandro”, no valor de R\$88.000,00, “Chico Rey & Paraná”, no valor de R\$76.500,00, “João Bosco e Vinicius”, no valor de R\$131.200,00, bem como a locação de palco, banheiros químicos e camarim, no valor de R\$34.700,00, por ocasião da “25ª Festa Municipal do Peão de Boiadeiro”.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 23-01-18, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e os contratos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Andréa Cristina Parra Cavalieri (OAB/SP nº 174.649), Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472) e Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551).

Fiscalização atual: UR-4.

09 TC-013696.989.19-3 (ref. TC-015085.989.17-6, TC-016960.989.17-6 e TC-018678.989.17-9)

Recorrente(s): Helena Berto Tomazini Sorroche – Ex-Prefeita do Município de Alto Alegre.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Alto Alegre e Auto Posto Fraternal Ltda., objetivando a aquisição combustíveis, com abastecimentos feitos diretamente na bomba de combustível da contratada, conforme necessidade da Prefeitura, no valor de R\$679.557,60.

Responsável(is): Helena Berto Tomazini Sorroche (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25-05-19, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 20-06-17, 06-10-17 e 09-11-17, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Carlos Sussumi Ivama (OAB/SP nº 229.398) e Cleston Cristiano dos Santos (OAB/SP nº 278.466).

Fiscalização atual: UR-1.

Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

10 TC-018366.989.20-0 (ref. TC-014282.989.16-9)

Recorrente(s): Antonio Benedito Salla – Ex-Prefeito do Município de Brotas.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Brotas e Suzipa – Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., objetivando a locação do imóvel localizado à Avenida Américo Piva nº 350, Bairro Taquaral, no valor de R\$505.200,00.

Responsável(is): Antonio Benedito Salla (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 01-07-20, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável.

Advogado(s): Ana Lúcia Gobete Swenson (OAB/SP nº 116.939), Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Roberto César Moreira (OAB/SP nº 93.888), Antonio Henrique Ortiz Rizzo (OAB/SP nº 27.630), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB/SP nº 41.830), Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

11 TC-018367.989.20-9 (ref. TC-014360.989.16-4)

Recorrente(s): Antonio Benedito Salla – Ex-Prefeito do Município de Brotas.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Brotas e a Empresa Goóc Distribuidora de Vestuário Ltda., objetivando a cessão de uso de galpão industrial localizado à Avenida Américo Piva nº 350 – Bairro Taquaral.

Responsável(is): Antonio Benedito Salla (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 01-07-20, na parte que julgou irregular o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável.

Advogado(s): Ana Lúcia Gobete Swenson (OAB/SP nº 116.939), Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Roberto César Moreira (OAB/SP nº 93.888), Antonio Henrique Ortiz Rizzo (OAB/SP nº 27.630), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB/SP nº 41.830), Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

12 TC-021349.989.20-2 (ref. TC-005027.989.16-9)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Campinas.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Campinas, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Rafael Fernando Zimbaldi (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25-09-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): João Roberto Castro Feliciano (OAB/SP nº 309.821), Luis Antônio Nascimento Silva (OAB/SP nº 95.136), Reginaldo Pedro Moretti (OAB/SP nº 135.443), Márcio Prado Chaib Jorge (OAB/SP nº 173.361), Robert Wallace Anjos Santos (OAB/SP nº 264.612), Gerson Augusto Bizestre Orlato (OAB/SP nº 290.379), Fernando Figueiredo Linhares Piva de Albuquerque Schmidt (OAB/SP nº 292.214) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3.

13 TC-026822.989.20-8 (ref. TC-005027.989.16-9)

Recorrente(s): Rafael Fernando Zimbaldi – Ex-Presidente da Câmara do Município de Campinas.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Campinas, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Rafael Fernando Zimbaldi (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25-09-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Reginaldo Pedro Moretti (OAB/SP nº 135.443), João Roberto Castro Feliciano (OAB/SP nº 309.821), Luis Antônio Nascimento Silva (OAB/SP nº 95.136), Márcio Prado Chaib Jorge (OAB/SP nº 173.361), Robert Wallace Anjos Santos (OAB/SP nº 264.612), Gerson Augusto Bizestre Orlato (OAB/SP nº 290.379), Fernando Figueiredo Linhares Piva de Albuquerque Schmidt (OAB/SP nº 292.214) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3.

14 TC-000747.989.21-8 (ref. TC-021920.989.18-3 e TC-022842.989.18-8)

Recorrente(s): Antônio Hiromiti Nakagawa – Ex-Prefeito do Município de Paranapanema.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paranapanema e Andreia Cristina da Fonte

– ME, objetivando a prestação de serviços de capacitação profissional dos docentes e profissionais da educação, ministrando cursos, oficinas, formações e palestras, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada, no valor de R\$940.000,00.

Responsável(is): Antônio Hiromiti Nakagawa, José Maria Alves (Prefeitos) e Raquel da Silva Raposo Rocha (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 28-11-20, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e Luiz Marcelo Barros (OAB/SP nº 357.325).

Fiscalização atual: UR-16.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

15 TC-001299.989.21-0 (ref. TC-019052.989.20-9 e TC-006907.989.16-4)

Embargante(s): Rogério Lins Wanderley – Prefeito do Município de Osasco.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Osasco, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 20-01-21, que negou provimento a Pedidos de Reexame, mantendo o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 21-01-20.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), André Pessoa Ayres (OAB/SP nº 320.124), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Ivo Gobatto Junior (OAB/SP nº 130.717), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Lucas Petean Amaro (OAB/SP nº 431.268), Evane Beiguelman Kramer (OAB/SP nº 109.651) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.

16 TC-001164.989.21-2 (ref. TC-019033.989.20-3 e TC-006907.989.16-4)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Osasco, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 20-01-21, que negou provimento a Pedidos de Reexame, mantendo o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 21-01-20.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), André Pessoa Ayres (OAB/SP nº 320.124), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano

(OAB/SP nº 376.975), Ivo Gobatto Junior (OAB/SP nº 130.717), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Lucas Petean Amaro (OAB/SP nº 431.268), Evane Beiguelman Kramer (OAB/SP nº 109.651) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.

17 TC-000904.989.21-7 (ref. TC-023149.989.20-4, TC-021993.989.19-3, TC-006604.989.16-0 e TC-006604.989.16-0)

Embargante(s): Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito do Município de Valentim Gentil.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Adilson Jesus Perez Segura (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração novamente interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 01-10-20, que negou provimento a Pedido de Reexame, mantendo o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 01-10-19.

Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258), Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Bruna Parizi (OAB/SP nº 313.667), Silvio Barbosa Ferrari (OAB/SP nº 373.138), Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645), Roberto José Nucci Riccetto Júnior (OAB/SP nº 409.382), Letícia Maesta (OAB/SP nº 426.043) e outros.

Fiscalização atual: UR-11.

RECURSO ORDINÁRIO

18 TC-025468.989.20-7 (ref. TC-008752.989.19-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a prestação de serviços de assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), no valor de R\$10.800.000,00.

Responsável(is): Ademir Alves Lindo (Prefeito), Edgar Saggioratto (Secretário Municipal) e Edinaldo Barbosa Lima (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 31-10-20, que julgou irregular o convênio.

Advogado(s): Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior (OAB/SP nº 56.184), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Olmiro Ferreira da Silva (OAB/SP nº 116.972), Maura de Lima Silva e Silva (OAB/SP nº 155.668), Patrícia Ferreira Apolinário de Andrade (OAB/SP nº 194.499), Érica Regina Pianca (OAB/SP nº 206.780) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

19 TC-025587.989.20-3 (ref. TC-008752.989.19-4)

Recorrente(s): Ademir Alves Lindo – Ex-Prefeito do Município de Pirassununga.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a prestação de serviços de assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), no valor de R\$10.800.000,00.

Responsável(is): Ademir Alves Lindo (Prefeito), Edgar Saggioratto (Secretário Municipal) e Edinaldo Barbosa Lima (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 31-10-20, que julgou irregular o convênio.

Advogado(s): Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior (OAB/SP nº 56.184), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Olmiro Ferreira da Silva (OAB/SP nº 116.972), Maura de Lima Silva e Silva (OAB/SP nº 155.668), Patrícia Ferreira Apolinário de Andrade (OAB/SP nº 194.499), Érica Regina Pianca (OAB/SP nº 206.780) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: UR-10.
Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

20 TC-025643.989.20-5 (ref. TC-008752.989.19-4)

Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a prestação de serviços de assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), no valor de R\$10.800.000,00.

Responsável(is): Ademir Alves Lindo (Prefeito), Edgar Saggioratto (Secretário Municipal) e Edinaldo Barbosa Lima (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 31-10-20, que julgou irregular o convênio.

Advogado(s): Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior (OAB/SP nº 56.184), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Olmiro Ferreira da Silva (OAB/SP nº 116.972), Maura de Lima Silva e Silva (OAB/SP nº 155.668), Patrícia Ferreira Apolinário de Andrade (OAB/SP nº 194.499), Érica Regina Pianca (OAB/SP nº 206.780) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

21 TC-014296.989.20-5 (ref. TC-013227.989.19-1)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Itatiba.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Itatiba e Fundação Integração Interiorana de Rádio e Televisão – Itatiba, objetivando a prestação de serviços profissionais especializados para transmissão ao vivo para internet e televisão de sessões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Itatiba, no valor de R\$444.000,00.

Responsável(is): Flávio Adriano Monte (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 04-06-20, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Thiago Vinicius de Carvalho Soares (OAB/SP nº 275.803).

Fiscalização atual: UR-3.

PEDIDO DE REEXAME

22 TC-023223.989.20-3 (ref. TC-004038.989.18-2)

Requerente(s): Calimério Luiz Correa Sales – Ex-Prefeito do Município de Álvares Florence.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Álvares Florence, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Calimério Luiz Correa Sales (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 29-08-20.

Advogado(s): Vicente Augusto Baiocchi (OAB/SP nº 147.865).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-11.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

23 TC-016012.989.20-8 (ref. TC-004862.989.16-7)

Recorrente(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): João Batista Pan (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-06-20, que julgou as contas regulares com ressalvas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paulo Miguel Francisco (OAB/SP nº 244.002).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

24 TC-014168.989.20-0 (ref. TC-004928.989.16-9)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Caraguatatuba, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Oswaldo Pimenta de Mello Neto (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. 14-05-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Flavio Rodrigues Nishiyama (OAB/SP nº 76.012), Rodolfo César Conceição (OAB/SP nº 197.168) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7.

25 TC-015476.989.20-7 (ref. TC-009910.989.16-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Franca e Gilson de Souza – Ex-Prefeito do Município de Franca.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Franca e Mult Beef Comercial Ltda., objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, no valor de R\$10.272.000,00.

Responsável(is): Neide Aparecida Souza Lopes e Fabiana Granado Garcia Sampaio (Secretárias Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 28-05-20, que julgou irregulares o pregão presencial e a ata de registro de preços, bem como conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável Fabiana Granado Garcia Sampaio, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Gian Paolo Peliciari Sardini (OAB/SP nº 130.964) e Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880).

Fiscalização atual: UR-17.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO

26 TC-014226.989.19-2 (ref. TC-012687.989.18-6, TC-014929.989.18-4 e TC-016786.989.17-8)

Recorrente(s): Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi – Prefeito do Município de Suzano.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Suzano e Milton Sossida – EPP, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), no valor de R\$434.945,00, e Representação formulada por Ricardo Fatore de Arruda – Advogado, acerca de possíveis irregularidades no Edital do Pregão Presencial nº 73/2017, que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito), Itamar Correa Viana e Leandro Bassini (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 24-05-19, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços, o contrato e a execução contratual, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Camila Brandão Sarem (OAB/SP nº 245.521), Daniela Aparecida Pacheco (OAB/SP nº 238.352), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

27 TC-014237.989.19-9 (ref. TC-012687.989.18-6, TC-014929.989.18-4 e TC-016786.989.17-8)

Recorrente(s): Milton Sossida – EPP.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Suzano e Milton Sossida – EPP, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), no valor de R\$434.945,00, e Representação formulada por Ricardo Fatore de Arruda – Advogado, acerca de possíveis irregularidades no Edital do Pregão Presencial nº 73/2017, que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito), Itamar Correa Viana e Leandro Bassini (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 24-05-19, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços, o contrato e a execução contratual, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Camila Brandão Sarem (OAB/SP nº 245.521), Daniela Aparecida Pacheco (OAB/SP nº 238.352), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

28 TC-016184.989.20-0 (ref. TC-001432.989.17-6)

Recorrente(s): Ernane Bilotte Primazzi – Ex-Prefeito do Município de São Sebastião.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião e Aerocarta S.A. Engenharia de Aerolevantamentos, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados para o levantamento aerofotogramétrico da área urbanizada do Município, no valor de R\$1.496.826,00.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-06-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo de 17-02-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7.

29 TC-017703.989.20-2 (ref. TC-025660.989.18-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Lorena.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Lorena e JB Construções e Empreendimentos – EIRELI, objetivando a execução de manutenções preventivas e corretivas de instalações prediais em próprios municipais (lotes 01 e 03), no valor de R\$20.122.879,48.

Responsável(is): Fábio Marcondes (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 18-06-20, que julgou irregulares o pregão presencial e a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709

/93.

Advogado(s): Wassila Caleiro Abbud (OAB/SP nº 262.489), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126) e Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170).

Fiscalização atual: UR-14.

30 TC-027281.989.20-2 (ref. TC-005758.989.18-0)

Recorrente(s): Juliano Mendonça Jorge – Ex-Prefeito do Município de Miguelópolis.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Miguelópolis e Instituto de Apoio e Gestão à Saúde – IAGES, objetivando a administração, a operacionalização e o gerenciamento do Programa Saúde de Família no Município, e a operacionalização e gestão dos serviços executados no Pronto Socorro Municipal, no valor de R\$3.939.084,60.

Responsável(is): Juliano Mendonça Jorge (Prefeito) e Valdemar Lino Chaves Filho (Presidente do IAGES).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 24-11-20, que julgou irregulares a chamada pública e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Juliano Mendonça Jorge, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735), Ângela Giraldi (OAB/SP nº 269.845), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Lucas da Silva Ramos (OAB/SP nº 378.193) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-17.

31 TC-026235.989.20-9 (ref. TC-009205.989.18-9)

Recorrente(s): Juliano Mendonça Jorge – Ex-Prefeito do Município de Miguelópolis.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Miguelópolis ao Instituto de Apoio e Gestão à Saúde – IAGES, no valor de R\$723.362,67.

Responsável(is): Juliano Mendonça Jorge (Prefeito), Valdemar Lino Chaves Filho e Pedro Barreto de Godoy Pereira (Presidentes do IAGES).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 24-11-20, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, e aplicou multa no valor de 100 UFESPs ao responsável Juliano Mendonça Jorge, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735), Adhemar Ronquim Filho (OAB/SP nº 223.251), Ângela Giraldi (OAB/SP nº 269.845), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Lucas da Silva Ramos (OAB/SP nº 378.193) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-17.

32 TC-026624.989.20-8 (ref. TC-020837.989.18-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e S.O.S. Empreendimentos Médicos EIRELI, objetivando a prestação de serviços médicos, no valor de R\$1.547.880,00.

Responsável(is): Aroldo José Castanho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-12-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359), José Antônio Gomes Ignácio Júnior (OAB/SP nº 119.663) e Cristiano Augusto Porto Ferreira (OAB/SP nº 228.811).

Fiscalização atual: UR-2.

33 TC-026627.989.20-5 (ref. TC-021955.989.18-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e S.O.S. Empreendimentos Médicos EIRELI, objetivando a prestação de serviços médicos.

Responsável(is): Aroldo José Castanho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-12-20, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359), José Antônio Gomes Ignácio Júnior (OAB/SP nº 119.663) e Cristiano Augusto Porto Ferreira (OAB/SP nº 228.811).

Fiscalização atual: UR-2.

34 TC-026785.989.20-3 (ref. TC-020837.989.18-5 e TC-021955.989.18-1)

Recorrente(s): Aroldo José Castanho – Prefeito do Município de Águas de Santa Bárbara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e S.O.S. Empreendimentos Médicos EIRELI, objetivando a prestação de serviços médicos, no valor de R\$1.547.880,00.

Responsável(is): Aroldo José Castanho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-12-20, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359), José Antônio Gomes Ignácio Júnior (OAB/SP nº 119.663) e Cristiano Augusto Porto Ferreira (OAB/SP nº 228.811).

Fiscalização atual: UR-2.

35 TC-000390.989.21-8 (ref. TC-006066.989.16-1)

Recorrente(s): Wander Luis Rodrigues – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Piratininga.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Piratininga, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Wander Luis Rodrigues (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 18-08-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI e §1º, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Lúcio Ricardo de Sousa Vilani (OAB/SP nº 219.859) e Rafael Augusto Silva Soares (OAB/SP nº 308.848).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2.

36 TC-005499.989.21-8 (ref. TC-006233.989.16-9)

Recorrente(s): Ednaldo Santos Passos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Praia Grande, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Ednaldo Santos Passos (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-02-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fábio Cardoso Vinciguerra (OAB/SP nº 224.725) e Pettrya Coelho Silva de Menezes (OAB/SP nº 326.838).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-20.

37 TC-005758.989.21-4 (ref. TC-008716.989.15-7)

Recorrente(s): Roberto Hamamoto – Ex-Prefeito do Município de Caieiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e J. S. Stoppa Locadora de Veículos Ltda., objetivando a locação mensal de ônibus rodoviários seminovos, para

atendimento dos alunos da Rede Estadual, através da Secretaria Municipal da Educação, no valor de R\$1.616.400,00.

Responsável(is): Roberto Hamamoto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 06-02-21, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 09-11-12, 08-11-13 e 07-11-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Ícaro Donassan (OAB/SP nº 371.276), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Renato Antonio de Oliveira (OAB/SP nº 421.767) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

38 TC-006395.989.21-3 (ref. TC-009534.989.17-3 e TC-009586.989.17-0)

Recorrente(s): Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET Santos.

Assunto: Contrato entre a Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET Santos e Guaiúba Transportes Ltda., objetivando a prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, no valor de R\$3.609.756,15.

Responsável(is): Rogério Vilani (Diretor-Presidente) e Murilo Amado Barletta (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 16-02-21, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o termo de permissão, e conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Rogério Vilani, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Walner Hungerbühler Gomes (OAB/SP nº 155.824), Maurício da Rocha e Silva (OAB/SP nº 186.084), Juliana Maria Peres Tauro (OAB/SP nº 218.752), Arnaldo Nogueira Baptistella (OAB/SP nº 225.600) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RECURSO ORDINÁRIO

39 TC-018822.989.20-8 (ref. TC-023928.989.18-5, TC-024432.989.18-4 e TC-024433.989.18-3)

Recorrente(s): Átila Ramiro Menezes Dourado – Prefeito do Município de Mirante do Paranapanema.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema e Actio – Consultoria e Assessoria em Administração Pública EIRELI, objetivando a prestação de serviços técnico-jurídicos especializados, no valor de R\$60.000,00.

Responsável(is): Átila Ramiro Menezes Dourado (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-07-20, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação, o contrato, o termo aditivo de 06-08-18 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fausto Cavichini Infante Gutierrez (OAB/SP nº 285.403), Giovana Eva Matos Farah (OAB/SP nº 368.597), Tamires Souza de Almeida (OAB/SP nº 399.552), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5.

40 TC-018826.989.20-4 (ref. TC-023928.989.18-5, TC-024432.989.18-4 e TC-024433.989.18-3)

Recorrente(s): Actio – Consultoria e Assessoria em Administração Pública EIRELI.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema e Actio – Consultoria e Assessoria em Administração Pública EIRELI, objetivando a prestação de serviços técnico-jurídicos especializados, no valor de R\$60.000,00.

Responsável(is): Átila Ramiro Menezes Dourado (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-07-20, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação, o contrato, o termo aditivo de 06-08-18 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fausto Cavichini Infante Gutierrez (OAB/SP nº 285.403), Giovana Eva Matos Farah (OAB/SP nº 368.597), Tamires Souza de Almeida (OAB/SP nº 399.552), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5.

41 TC-000812.989.21-8 (ref. TC-008925.989.18-8)

Recorrente(s): Adriano Pereira – Ex-Prefeito do Município de Santa Branca.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Santa Branca e Instituto Social Serclim, objetivando a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços relacionados aos Programas de Saúde da Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento e outras áreas administrativas da Saúde; e Prestação de contas dos recursos repassados no exercício de 2016, no valor de R\$1.156.477,96.

Responsável(is): Adriano Pereira, Celso Simão Leite (Prefeitos) e Felipe Pereira Gomes de Araújo (Representante da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-12-20, que julgou irregulares o contrato de gestão e a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Adriano Pereira, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Karla Ariadne Santana Ferreira (OAB/SP nº 331.435), Ana Paula Porto de Oliveira Pontes (OAB/SP nº 346.452), Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095) e Álvaro Assad Ghiraldini (OAB/SP nº 151.473).

Fiscalização atual: UR-7.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.

42 TC-024338.989.20-5 (ref. TC-004654.989.16-9)

Recorrente(s): Pedro Zurano Filho – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Oscar Bressane.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Oscar Bressane, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Pedro Zurano Filho (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 14-11-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, §1º, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o ordenador das despesas à devolução do valor impugnado, conforme artigo 36 do mesmo Diploma Legal e aplicando multa ao responsável no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, incisos II e IV, da referida Lei.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-4.

43 TC-024384.989.20-8 (ref. TC-006252.989.16-5)

Recorrente(s): Miguel Quessada – Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Bebedouro.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Bebedouro, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): José Baptista de Carvalho Neto (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-03-20, que julgou as contas regulares com ressalvas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paulo de Tarso Colosio (OAB/SP nº 95.260), Paulo Chiaroni (OAB/SP nº 125.499) e Antonio Alberto Camargo Salvatti(OAB/SP nº 112.825).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-6.

PEDIDO DE REEXAME

44 TC-018897.989.20-8 (ref. TC-004507.989.18-4)

Requerente(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC-SP.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Arujá, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): José Luiz Monteiro (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 01-08-20.

Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-2.

RELATOR CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

RECURSO ORDINÁRIO

45 TC-019684.989.20-5 (ref. TC-022803.989.18-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Urbanizadora Municipal S.A. – Urbam, objetivando a execução dos serviços de gestão integrada e gerenciamento de resíduos sólidos, no valor de R\$146.987.193,12.

Responsável(is): Ricardo Minoru lida (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 24-07-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782) e Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605).

Fiscalização atual: UR-7.

46 TC-019716.989.20-7 (ref. TC-022803.989.18-5)

Recorrente(s): Felício Ramuth – Prefeito do Município de São José dos Campos e Ricardo Minoru lida – Secretário do Município de São José dos Campos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Urbanizadora Municipal S.A. – Urbam, objetivando a execução dos serviços de gestão integrada e gerenciamento de resíduos sólidos, no valor de R\$146.987.193,12.

Responsável(is): Ricardo Minoru lida (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 24-07-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782) e Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605).

Fiscalização atual: UR-7.

47 TC-022654.989.20-1 (ref. TC-014346.989.19-7 e TC-010090.989.19-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paraíso.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paraíso e a Associação de Serviços de Assistência à Saúde e Desenvolvimento Social, objetivando a prestação de serviços médicos complementares em atendimento aos usuários da rede pública municipal, no valor de R\$690.143,16, e Representação formulada por SCA Serviços Médicos S/S Ltda., contra ato do Prefeito Municipal de Paraíso, Wilson Farid Casseb, referente ao Pregão Presencial nº 02/19 e à Dispensa de Licitação nº 01/19.

Responsável(is): Wilson Farid Casseb (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25-09-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-13.

PEDIDO DE REEXAME

48 TC-024802.989.20-2 (ref. TC-004557.989.18-3)

Requerente(s): Giancarlo Lopes da Silva – Ex-Prefeito do Município de Poá.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Poá, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E de 26-09-20.

Advogado(s): Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Guido Pulice Boni (OAB/SP nº 317.863) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-6.

49 TC-025645.989.20-3 (ref. TC-004152.989.18-2)

Requerente(s): Celeide Aparecida Floriano – Ex-Prefeita do Município de Indiana.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Indiana, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Celeide Aparecida Floriano (Prefeita).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E de 10-10-20.

Advogado(s): Claudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890), Adriano Gimenez Stuaní (OAB/SP nº 137.768) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 08 de Abril de 2021

Sérgio Ciquera Rossi SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL